

PARECER N. /2024.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PROJETO DE LEI N.º 143/2023.

OBJETO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO RURAL.

AUTOR: VEREADOR CLEBER CANOA.

RELATOR: VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 143/2023, de autoria do Vereador Cleber Canoa, que “dispõe sobre a política municipal de incentivo ao turismo rural”.

Recebido em 24 de outubro de 2023, o Projeto de Lei n.º 143/2023 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, onde recebeu o Parecer n.º 469/2023 fovorável, que foi aprovado pela Comissão.

A Comissão de Finanças não se manifestou, fls. 15.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador.

2. Fundamentação:

2.1. Da Competência da Comissão:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, bem como de questões financeiras, registre-se que compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.



A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...) VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*
- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;*
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e*
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito da Matéria:

O Projeto de Lei n.º 143/2023 busca dispor sobre a política municipal de incentivo ao turismo rural.

Consta da justificativa do nobre autor que:

Também chamado de agroturismo, o turismo rural é, basicamente, toda atividade turística realizada no meio rural, que envolvem de alguma forma a agropecuária ou seus produtos e serviços, assim como os locais naturais que são característicos dessas áreas. Ou seja, aproveitar as delícias culinárias do interior, estadias em hotel-fazenda e ainda atividades de lazer e de esporte na área rural.

Dentre as principais vantagens dessa modalidade, para os proprietários, está o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais. Cria-se uma alternativa, além do cultivo, de atividade de trabalho, beneficiando economicamente a comunidade local, assim como socialmente ao possibilitar a interação entre turistas e locais por uma experiência turística mais rica.

Para os visitantes, um dos benefícios atuais, é a necessidade recente de se priorizar formas de turismo com atividades sustentáveis, ao ar livre, permitindo um olhar mais sensível para o meio ambiente. O ganho cultural, a troca de experiências, o incentivo à economia local são outras vantagens desse passeio no campo.

Além de fornecer uma renda extra à família rural, o turismo rural ajuda a reter estas famílias naquele meio desacelerando o êxodo rural. Desta forma o agroturismo contribui para o alargamento das fronteiras turísticas e a interligação com os segmentos já existente, tornando-se elemento de ação destes novos caminhos, rotas e atrativos trabalhados atualmente no nosso país.

Portanto, diante do relevante interesse social que a proposição abrange pede-se e aguarda, a aprovação da matéria em apreço.

Portanto, não resta dúvidas que este projeto será de extrema relevância para o Município de Unaí, em conformidade com as razões do nobre autor.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 143/2023.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de março de 2023; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PETRONIO DE SOUSA ROCHA - VEREADOR PETRÔNIO NÊGO ROCHA**, CPF: 819.64*. **6-*0 em 20/03/2024 17:06:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17U2.0906.4197.R44K.7466, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **66.2A7** - Tipo de Documento: **PARECER** - Nº **62/2024**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19*. **6-*8 , em 20/03/2024 - 13:15:07

Código de Autenticidade deste Documento: 1388.0915.507H.X21W.0312



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

